

Instituto Federal do Ceará

# AUDITORIA INTERNA

Relatório de Auditoria  
Nº 04/2025



**Tipo de Serviço:** Avaliação

**Unidade Examinada:** Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep

**Destinatários:** Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação (CDA) e Campi Acopiara, Aracati, Baturité, Camocim, Caucaia, Cedro, Crateús, Guaramiranga, Horizonte, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Polo de Inovação, Sobral, Tabuleiro, Tianguá, Ubajara e Umirim.

**Ação de Auditoria:** Nº 11 – PAINT 2025

**Processo auditado:** Publicização das Despesas de Pessoal

**Período de realização da ação de auditoria:** 01/01/2025 a 30/04/2025

### **Equipe de auditoria**

Raimundo Christianey Rios  
**Coordenador da Ação**

José Claudio Karam de Oliveira  
**Membro da Equipe de Auditoria**

Milena Mendes da Costa  
**Supervisora da Ação**

## **NEGÓCIO**

Auditoria da gestão dos recursos públicos destinados ao IFCE

## **MISSÃO**

Oferecer serviços de avaliação e consultoria baseada em riscos, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, agregando valor ao IFCE e atendendo aos anseios da sociedade.

## **VISÃO**

Ser reconhecida pela gestão do IFCE e pela sociedade como uma unidade de excelência em auditoria, pela relevância de suas ações na adição, melhoria e proteção do valor organizacional.

## **VALORES**

Ética, Responsabilidade Social, Respeito, Transparência, Excelência e determinação em suas ações, Integridade, Proficiência e zelo profissional, Autonomia Técnica e objetividade e Sigilo profissional.

## RESUMO (*HIGHLIGHT*)

### **Qual foi o trabalho realizado pela UAIG?**

Verificação das despesas de pessoal executadas no período de julho a dezembro de 2024

### **Objeto analisado e escopo**

Publicação das despesas com pessoal no período de julho a dezembro de 2024

### **Por que a UAIG realizou esse trabalho?**

Devido à alta magnitude de risco, quando da realização da ação auditoria baseada em risco

### **Quais as conclusões alcançadas pela UAIG? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?**

Necessidade de fortalecimento do controle relacionado as despesas de capacitações dos servidores.

- Recomenda-se que sejam estabelecidos pela CDA, com aplicação em todos os campi, instrumentos/ferramentas de verificação dos processos de prestação de contas das despesas executadas com capacitação de modo que seja observada a conformidade com a Resolução nº 37 de 15 de junho de 2021 e outros normativos de aplicação vinculada, tais como editais, portarias que tratam dos limites de ressarcimentos e ofícios circulares, etc.
- Recomenda-se que a CDA apresente, trimestralmente, ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e ao Pró-Reitor dados referentes à execução do PDP em termos de número de capacitações solicitadas, deferidas, indeferidas, motivo do indeferimento, bem como os dados do percentual de execução financeira do orçamento disponível e o percentual dos cursos realizados.
- Recomenda-se a Publicação das despesas mensais até o décimo dia útil do mês subsequente, de forma transparente e objetiva ao cidadão.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>Audin</b>	Auditoria Interna
<b>CDA</b>	Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação
<b>CGP</b>	Coordenação de Gestão de Pessoas
<b>DGP</b>	Departamento de Gestão de Pessoas
<b>etc.</b>	ET CETERA (e outros)
<b>IFCE</b>	Instituto Federal do Ceará - IFCE
<b>Paint</b>	Plano Anual de Auditoria Interna
<b>PDP</b>	Plano de Desenvolvimento de Pessoas
<b>PI</b>	Plano Interno
<b>Progep</b>	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
<b>SCDP</b>	Sistema de concessão de Diárias e Passagens
<b>SEI</b>	Sistema Eletrônico de Informação
<b>SAI</b>	Solicitação de Auditoria Interna
<b>Siafi</b>	Sistema Integrado de Administração Financeira
<b>Suap</b>	Sistema Unificado de Administração de Pública
<b>UAIG</b>	Unidade de Auditoria Interna Governamental

## LISTA DE TABELAS E QUADROS

**Tabela 1** – Valores auditados

**Tabela 2** – Valores de diárias

**Quadro 1-** Riscos da Unidade

**Quadro 2** – Modalidade: afastamento

**Quadro 3** – Modalidade: incentivo financeiro

**Quadro 4** – Modalidade: diárias

**Quadro 5** – Modalidade: passagens

## INTRODUÇÃO

Com a finalidade de atender aos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna – AUDIN, referente à Ação Nº 11 – PAINT de 2025 – Análise dos riscos relativos à Publicização de Despesas com Pessoal -, ação esta que se justifica pelo alto risco identificado pela matriz de riscos da Audin, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciam-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentam-se recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referências para a Gestão e Governança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

A razão ensejadora da presente auditoria é a posição dos riscos de magnitude de na matriz de riscos, relacionados à Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação (CDA). Igual a razão, não menos importante, é que a CDA é uma área estratégia para o IFCE, haja vista ser a responsável por cumprir as determinações legais, coordenar e aplicar as políticas de avaliação e capacitação dos servidores do IFCE.

Assim sendo, considerando os riscos da unidade somados à importância desta coordenação para o IFCE, resolveu-se canalizar energia sobre o processo de Publicização de Despesas com Pessoal no período de julho a dezembro de 2024, bem como sobre os controles que a CDA tem implementado para mitigar os eventos de riscos na sua unidade quanto as despesas com pessoal. O quadro 1 apresenta os riscos identificados no objeto auditado.

Quadro 1- Riscos da Unidade (continua)

<b>Código</b>	<b>Descrição dos Riscos</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Tratamento</b>
<b>R04</b>	Capacitar os servidores sem priorizar aqueles que não foram capacitados ainda, dentro da execução do PDI.	As capacitações têm ocorrido pela demanda dos servidores. A CDA não tem o controle de motivar os servidores a fazerem a capacitação.	Não houve tratamento

Quadro 1- Riscos da Unidade (continuação)

<b>Código</b>	<b>Descrição dos Riscos</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Tratamento</b>
<b>R05</b>	Fragilidade no acompanhamento da prestação de contas dos cursos previstos no PDP	Existe um acompanhamento, porém este é sujeito a falhas. (ausência de informações) A última intervenção foi, em dezembro/24, para 4 servidores que estavam gozando de licença capacitação e não foi informado na planilha para publicação. Ausência de sistema. O acompanhamento mensal se dá por meio de ofício.	Proposta do sistema, para minimizar a ausência de informação na prestação de contas. A CDA pretende fazer reuniões de sensibilização com os CGPs, para fins de preenchimento das planilhas em maneira correta e posterior publicação de forma tempestiva.
<b>R06</b>	Execução de capacitação por outras Unidades do IFCE sem a análise da CDA.	Há processos que não passam pela CDA, como as Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS); a participação de alguns congressos/estudos no exterior e o pagamento de inscrições e/ou diárias para realização de capacitação, e a CDA toma conhecimento do processo, depois que o servidor se ausentou, portanto sem sua análise.	Não há, porém existe uma minuta de regulamentação acerca da ação de desenvolvimento em serviço - ADS aguardando aprovação.

Fonte: Metodologia ABR AUDIN/IFCE/2022. Reunião realizada em 13/01/2025, conforme ata anexada no google drive. Processo sei 23255.000349/2025-11

Trata-se de uma ação de avaliação, predominantemente, de conformidade. Para realizar as análises, a equipe de auditoria realizou entrevistas com a equipe da CDA, enviou solicitação de auditoria, realizou análise documental, reuniões, consultas aos sistemas SCDP, Siafi, Suap e ao sitio do IFCE.

A equipe da Audin solicitou aos 33 campi e reitoria, por meio de processo SEI 23255.000542/2025-52, a relação das ações de capacitação e desenvolvimento realizadas pelos servidores no período de julho a dezembro de 2024. Das respostas encaminhadas, a equipe de auditoria consolidou todos os registros que totalizaram 1.349 registros. 29 campi e reitoria responderam a solicitação da Audin no prazo solicitado. A equipe de auditoria realizou a divisão da população por quatro tipos de despesa: valor gasto com mensalidade; valor gasto com diárias; valor gasto com passagens, e valor gasto com contratação de substituto. A seleção foi realizada com base no critério da Materialidade entre os maiores valores acima da média do total de registros para cada tipo de despesa e, sempre que possível, pelo menos um processo de cada campus.

A Tabela 1 trata dos valores auditados durante a ação de auditoria nº 11 Paint/2025 - Publicização de Despesas de Pessoal, a as despesas contempladas foram: Diárias, passagens, substituições e mensalidades.

Tabela 1 – Valores Auditados

<b>Modalidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Período da amostra</b>	<b>Processos auditados</b>
Mensalidades	41.941,62	Julho a dezembro de 2024	08
Substituições	444.199,67	Julho a dezembro de 2024	13
Diárias	60.854,00	Julho a dezembro de 2024	19
Passagens	17.457,29	Julho a dezembro de 2024	05
<b>TOTAL</b>	<b>564.452,58</b>		45

Fonte: Elaboração própria

O objetivo desta Ação de Auditoria foi avaliar a aderência da Política de Desenvolvimento de Capacitação do IFCE quanto ao processo de solicitação de capacitação e prestação de contas no período de julho a dezembro de 2024.

Quanto às limitações à atuação da equipe de auditoria, os campi Camocim, Guaramiranga, Juazeiro do Norte e Morada Nova não responderam, tempestivamente, à Solicitação de Auditoria nº 01/2025 sei 6975618.

## **RESULTADOS DOS EXAMES**

### **I) CONSTATAÇÕES**

Segue relato das constatações identificadas pela equipe de auditoria.

#### **1. ÁREA: Gestão Operacional**

##### **1.1 SUBÁREA: Gerenciamento de Processos Operacionais**

##### **1.1.1 ASSUNTO: Prestação de Contas**

##### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Fragilidade no Acompanhamento das Ações de Capacitação e Desenvolvimento pela CDA.**

#### **CONDICÃO**

A Unidade de auditoria questionou a CDA, por meio da Solicitação de Auditoria Interna (SAI) 30/2025, acerca do acompanhamento das prestações de contas das ações de capacitação e desenvolvimento realizadas pelos servidores da reitoria. A CDA se expressou nos seguintes termos: “que há um processo de análise e verificação das prestações de contas das ações de capacitação e desenvolvimento realizadas pelos servidores da Reitoria, porém, ele ocorre de forma parcial. Os processos de licença capacitação no âmbito da Reitoria têm tido sua verificação bem estabelecida, garantindo conformidade com os requisitos exigidos. Já os processos de afastamento para pós-graduação precisam ser melhorados no que se refere ao acompanhamento e controle ao longo do período de afastamento. Quanto aos processos de incentivo financeiro, o

acompanhamento é feito mensalmente, pois os beneficiados necessitam comprovar as despesas para que recebam o pagamento do ressarcimento.”

A despeito do controle exercido pela Progep, foi verificado que dos 19 processos contemplados na amostra de diárias, seis processos havia ausência de comprovação, anexada ao Sei, da previsão no PDP da capacitação solicitada pelo servidor, bem como falta do documento de disponibilidade orçamentária em sete processos. Verificou-se ainda que todos os processos analisados de afastamento para mestrado e doutorado estão sem autorização do reitor, contrariado a resolução nº 37/2021 do Consup.

Outra situação encontrada foi a de uma servidora do campus Paracuru, que foi afastada por ocasião do doutorado, quando do seu retorno formal não aconteceu no prazo máximo de dez dias úteis da conclusão do curso conforme exige a resolução nº 37/2021 do Consup.

A Audin atenta para necessidade do fortalecimento dos controles, o controle deve estar presente desde a abertura do processo até a execução da ação de capacitação e desenvolvimento seguindo até a sua prestação de contas. Esse mecanismo de controle deve acontecer de maneira individual e por setor ou departamento, visando acompanhar a execução do trabalho e os indicadores de desempenho, buscando identificar os pontos de sucesso para fortalecê-los e as falhas para consertá-las. Os quadros 2, 3, 4 e 5 apresentam, por modalidade, as fragilidades nos controles em inobservância à Resolução Consup nº 37, de 15 de junho de 2021:

Quadro 2 – Modalidade: afastamento (continua)

Situação Encontrada	Inobservância	Campus/ Processo
Não publicação das despesas com capacitação do servidor, ou publicação de forma incompleta.	Art. 22 Resolução Consup 37/2021	<p><b>Aracati</b> 23483.000880/2022-58. 23483.003006/2022-72.</p> <p><b>Baturité</b> 23263.000292/2022-17 23484.000436/2023-11</p> <p><b>Cedro</b> 23262.000471/2021-75 23262.000629/2022-98 23262.000691/2024-41 23262.000680/2023-81 23262.003369/2024-74</p> <p><b>Crateús</b> 23293.002064/2024-88 23293.002105/2023-55</p> <p><b>Limoeiro</b> 23260.005101/2023-14.</p> <p><b>Limoeiro</b> 23260.001673/2024-05.</p> <p><b>Limoeiro</b> 23260.004383/2024-13.</p> <p><b>Paracuru</b> 23824.000326/2022-62 23824.001739/2023-45 23824.000038/2023-99</p>

		23824.000742/2023-41 23824.000308/2025-23 <b>Tabuleiro do Norte</b> 23489.000688/2024-73. <b>Ubajara</b> 23492.001120/2024-11.
O afastamento do servidor para cursos de pós-graduação sem autorização do Reitor.	Art. 58 Resolução Consup 37/2021	<b>Aracati</b> 23483.000880/2022-58 <b>Aracati</b> 23483.003006/2022-72 <b>Baturité</b> 23263.000292/2022-17 23484.000436/2023-11 <b>Cedro</b> 23262.000471/2021-75 23262.000629/2022-98 23262.000691/2024-41 23262.000680/2023-81 23262.003369/2024-74 <b>Crateús</b> 23293.002064/2024-88, 23293.002105/2023-55 <b>Iguatu</b> 23266.002715/2023-86 23266.002861/2024-92 23266.000118/2025-89 <b>Limoeiro</b> 23260.005101/2023-14. <b>Limoeiro</b> 23260.001673/2024-05. <b>Limoeiro</b> 23260.004383/2024-13. <b>Paracuru</b> 23824.000326/2022-62 23824.001739/2023-45 23824.000038/2023-99 23824.000742/2023-41 23824.000308/2025-23 <b>Quixadá</b> 23258.002922/2023-30. <b>Tabuleiro do Norte</b> 23489.000688/2024-73 <b>Ubajara</b> 23492.001120/2024-11.
Ausência de o relatório semestral das atividades desenvolvidas acompanhado do parecer de orientador oriundo da instituição promotora do curso.	Art. 110 –IV Resolução Consup 37/2021	<b>Limoeiro</b> 23260.005101/2023-14. 23260.001673/2024-05 23260.004383/2024-13 <b>Quixadá</b> 23258.002922/2023-30 <b>Tabuleiro do Norte</b> 23489.000688/2024-73 <b>Ubajara</b> 23492.001120/2024-11

A servidora afastada comunicou ao IFCE, formalmente, fora do prazo máximo de dez dias úteis, a partir da conclusão do curso.	Art. 110 –V Resolução Consup 37/2021	<b>Paracuru</b> 23824.000326/2022-62 23824.001739/2023-45 23824.000038/2023-99 23824.000742/2023-41 23824.000308/2025-23
--	--------------------------------------	---

Fonte: PPT E01.1 Valor gasto com contratação de substituto

Quadro 3 – Modalidade: incentivo financeiro

Situação Encontrada	Inobservância	Campus Processo
Não publicação das despesas com capacitação do servidor, ou publicação de forma incompleta.	Art. 22 Resolução Consup 37/2021	<b>Caucaia</b> 23486.000038/2024-58. <b>Cedro</b> 23262.003373/2024-32 <b>Horizonte</b> 23823.000006/2025-65 <b>Iguatu</b> 23266.002357/2020-69 23266.000776/2024-90 (afastamento) 23266.002082/2020-63 (seleção financeiro) 23266.001781/2022-58 <b>Limoeiro Parcialmente</b> 23260.004776/2024-19. <b>Tianguá</b> 23491.000032/2024-10

Fonte: PPT E01.2 Valor gasto com mensalidade

Quadro 4 – Modalidade: diárias (continua)

Situação Encontrada	Inobservância	Campus Processo
Capacitação e desenvolvimento de servidor sem comprovação, em processo Sei, de registo de PDP.	Art. 30 Resolução Consup 37/2021	<b>Jaguaribe</b> 23487.002232/2024-68 <b>Mombaça</b> 23848.001408/2024-18 <b>Ubajara</b> 23492.001832/2024-30 23492.001854/2024-08 23492.002686/2024-60 23492.002675/2024-80

Quadro 4 – Modalidade: diárias (continuação)

Situação Encontrada	Inobservância	Campus Processo
Ausência, em processo Sei, de comprovação de disponibilidade orçamentária.	Art. 63 Resolução Consup 37/2021	<b>Caucaia</b> 23486.000785/2024-96 <b>Maracanaú</b> 23259.002543/2024-11 <b>Maracanaú</b> 23259.002803/2024-58 <b>Ubajara</b> 23492.001832/2024-30 <b>Ubajara</b> 23492.001854/2024-08 <b>Ubajara</b> 23492.002686/2024-60 <b>Ubajara</b> 23492.002675/2024-80

Fonte: PPT E01.3 Valor gasto com diárias

Quadro 5 – Modalidade: passagens

Situação Encontrada	Inobservância	Processo
Não publicação de despesas com pessoal.	Art. 22. Resolução Consup 37/2021	<b>Maracanaú</b> 23259.002543/2024-11 <b>Maracanaú</b> 23259.002724/2024-47 <b>Maracanaú</b> 23259.002403/2024-42 <b>Maracanaú</b> 23259.004191/2024-38 <b>Sobral</b> 23257.001805/2024-40
Capacitação e desenvolvimento de servidor sem comprovação, em processo Sei, de registro de PDP.	Art. 30 Resolução Consup 37/2021	<b>Sobral</b> 23257.001805/2024-40
Ausência, em processo Sei, de comprovação de disponibilidade orçamentária.	Art. 63 Resolução Consup 37/2021	<b>Maracanaú</b> 23259.002543/2024-11 <b>Maracanaú</b> 23259.002724/2024-47 <b>Maracanaú</b> 23259.002403/2024-42 <b>Maracanaú</b> 23259.004191/2024-38

Fonte: PPT E01.4 Valor gasto com passagens

## CAUSA

O número reduzido de servidores na Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação – CDA se apresenta como o principal fator causador das fragilidades identificadas no processo avaliação de prestação de contas.

## CONSEQUÊNCIA

Comprometimento do princípio da impessoalidade, devido a fragilidade no controle das prestações de contas das despesas de pessoal com capacitação, com risco de não contemplar os servidores de forma equânime nas ações de desenvolvimento.

## CRITÉRIO

O Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019 traz considerações acerca do assunto, nesses termos:

Art. 3º Cada órgão e entidade integrante do SIPEC elaborará anualmente o respectivo PDP, que vigorará no exercício seguinte, a partir do levantamento das necessidades de desenvolvimento relacionadas à consecução dos objetivos institucionais. ([Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020](#))

§ 1º O PDP deverá:

II - estabelecer objetivos e metas institucionais como referência para o planejamento das ações de desenvolvimento;  
X - monitorar e avaliar as ações de desenvolvimento para o uso adequado dos recursos públicos.

Nessa esteira, a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME N° 21, de 1º de fevereiro de 2021 se manifestou acerca da necessidade do acompanhamento, senão vejamos:

Art. 21. A unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade e as suas escolas de governo, quando houver, serão responsáveis pelo apoio, orientação e **acompanhamento da execução do PDP.** (grifo nosso)

Art. 22. Para cada necessidade de desenvolvimento, a unidade de gestão de pessoas e as suas escolas de governo, quando houver, acompanharão e registrarão no PDP as seguintes informações:

(...)

VIII - **avaliação da execução;** e

IX - dados que permitam avaliar se a **ação conseguiu suprir a necessidade de desenvolvimento.** (grifo nosso)

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:** A Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação - CDA se manifestou nos seguintes termos:

A CDA esclarece que os processos auditados pela Auditoria Interna do IFCE, especificamente aqueles relacionados a diárias, passagens, substituições e mensalidades, em sua maioria, não são submetidos à análise desta Coordenadoria.

No que tange aos processos de mensalidades para ressarcimento de qualificação, informamos que a análise é realizada diretamente pelo Gabinete da PROGEP. Assim, as inconsistências apontadas no relatório, como o pagamento de parcelas em desconformidade com a Resolução nº 37/2021 (exemplo: pagamento superior ao limite estabelecido no edital de incentivo financeiro), não são de responsabilidade da CDA, pois tais processos não passam por sua análise ou homologação.

Quanto aos processos de diárias e passagens que não apresentaram comprovação de registro no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), cabe destacar que também não tramitaram pela CDA. Consideramos que, por se tratar em muitos casos da utilização de recursos de custeio — e não de capacitação — possa haver, por parte dos campi, um entendimento equivocado quanto à necessidade de observância ao PDP.

Diante disso, propomos que a recomendação seja compartilhada com o Gabinete da PROGEP, para que sejam adotadas providências tanto no sentido de:

Corrigir as inconsistências relativas às mensalidades de ressarcimento de qualificação, identificadas no relatório de auditoria;

Quanto para que se estabeleçam orientações claras aos campi, tais como:

A obrigatoriedade de registro no PDP para quaisquer despesas relacionadas à capacitação, independentemente da fonte do recurso;

A definição de fluxo processual prevendo a análise prévia da CDA nos processos envolvendo capacitação;

A orientação aos servidores responsáveis pela execução de pagamentos, para que estes somente sejam realizados mediante comprovação de registro no PDP.

A CDA se compromete, no prazo de 4 meses, a elaborar, aprovar e divulgar os fluxos processuais necessários para garantir a adequada verificação dos processos de despesas com capacitação, alinhados às normas vigentes.

Por fim, sobre o apontamento de que “todos os processos analisados de afastamento para mestrado e doutorado estão sem autorização do Reitor, contrariando a Resolução nº 37/2021 do CONSUP”, informamos que, nos processos citados, consta a autorização emitida pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, que possui delegação de competência específica, concedida por meio da Portaria Normativa nº 10/GABR/REITORIA, de 07 de março de 2023.

**ANÁLISE DA AUDITORIA:** A audin acata a manifestação e classificará essa recomendação sob responsabilidade compartilhada entre CDA e gabinete da progep.

**RECOMENDAÇÃO 001** - Recomenda-se que sejam estabelecidos pela CDA, com aplicação em todos os campi, instrumentos/ferramentas de verificação dos processos de prestação de contas das despesas executadas com capacitação de modo que seja observada a conformidade com a Resolução Consup nº 37 de 15 de junho de 2021 e outros normativos de aplicação vinculada, tais como editais, portarias que tratam dos limites de ressarcimentos e ofícios circulares, etc.

### **1.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Fragilidade no assessoramento da CDA, quanto à execução da ação orçamentária 4572, à Progep.**

#### **CONDICÃO**

Em reunião realizada em 13 de janeiro de 2025 entre a Unidade de Auditoria Interna e a Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação (CDA), a equipe de auditoria questionou a CDA acerca de seu assessoramento ao pró-reitor quando da execução da ação orçamentária 4572. A coordenadoria respondeu que “não opina sobre tal ação orçamentária, não por restrições impostas pela gestão, por entender ser uma decisão estratégica”. A equipe de auditoria observa que as ações desenvolvidas nos planos tático e operacional do processo avaliado são relevantes para tomada de decisão do gestor estratégico, nesse caso o pró-reitor de gestão de pessoas. Para fins de cumprimento do Regimento Geral do IFCE a CDA tem capacidade técnica para assessorar o pró-reitor de gestão de pessoas, por meio de diagnósticos, levantamentos de dados entre outros, buscando indicar estratégias para tomada de decisão, solidificando a credibilidade do IFCE, protegendo a imagem do gestor e, principalmente, otimizando o uso do recurso do orçamento destinado às ações de capacitação e desenvolvimento que são tão escassos.

#### **CAUSA**

Inobservância ao Regimento Geral do IFCE quanto às atribuições da CDA.

#### **CONSEQUÊNCIA**

Decisões tomadas de maneira não objetivas; comprometimento do princípio da economicidade; comprometimento da Imagem do IFCE.

#### **CRITÉRIO**

Art.62 B São atribuições do coordenador de Desenvolvimento e Avaliação: (Incluída pela Resolução Nº 007 de 04/03/2016/CONSUP)

- I. planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações da Coordenadoria;
- II. coordenar e supervisionar as atividades sob sua responsabilidade;
- III. cumprir as instruções e determinações legais e as emanadas de seu superior imediato;
- IV. exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo superior imediato, no âmbito de sua área de atuação;
- V. **propor ao seu superior imediato medidas convenientes à melhoria dos processos;**
- VI. **propor normas que tratem da capacitação e avaliação de desempenho dos servidores e assessorar a implantação;** (grifo nosso)

## **MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:** A CDA apresentou a seguinte resposta:

A CDA informa que dispõe de condições para apresentar os dados referentes às capacitações analisadas por esta Coordenadoria, discriminando as solicitações deferidas, indeferidas e os respectivos motivos de indeferimento.

Entretanto, considerando o volume de atividades desempenhadas pela CDA — que incluem, além da análise de processos de capacitação, a execução de processos de outra natureza — propomos que essa apresentação de dados seja realizada semestralmente, de forma a garantir a qualidade das informações prestadas.

Destacamos ainda que a CDA não realiza a gestão orçamentária ou financeira dos recursos destinados à capacitação, razão pela qual não detém informações acerca do percentual de execução financeira do orçamento disponível, sendo tal informação de responsabilidade dos setores que realizam a gestão orçamentária.

Ressaltamos, por fim, que a CDA poderá prestar informações mais próximas da realidade somente após a consolidação de fluxos processuais que garantam a análise formal dos processos de capacitação por esta Coordenadoria. Com processos bem estabelecidos, será possível assegurar o acesso completo aos dados necessários para a elaboração de relatórios mais consistentes e alinhados às demandas institucionais.

**ANÁLISE DA AUDITORIA:** A equipe de auditoria acata a sugestão de mudança do interstício temporal, isto é, de trimestral para semestral, entretanto, dada a relevância das informações de natureza orçamentária e financeira para os fins que se propõe a recomendação, esta será compartilhada entre ao CDA e o gabinete da Progep. Elucida-se que esta recomendação irá para relatório na versão final e será monitorada em momento oportuno.

**RECOMENDAÇÃO 002** - Recomenda-se que a CDA apresente, semestralmente, ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) e ao Pró-Reitor dados referentes à execução do PDP em termos de número de capacitações solicitadas: as deferidas e as indeferidas, o motivo do indeferimento, bem como o percentual de cursos realizados. Quantos aos dados do percentual de execução financeira do orçamento disponível que a apresentação fique a cargo do gabinete da Progep.

### **1.1.1.3 CONSTATAÇÃO: Ausência de publicação das despesas de pessoal de alguns campi do IFCE.**

#### **CONDICÃO**

A equipe de auditoria em consulta ao site do IFCE entre os dias 16/01/2025 a 23/01/2025 verificou que apenas onze campi apresentaram as publicações das despesas no segundo semestre de 2024 (julho a dezembro): Acaraú (julho a novembro /2024), Boa Viagem (julho a novembro/2024), Canindé, Crato (julho a novembro /2024), Fortaleza, Juazeiro

do Norte (julho a novembro/2024), Limoeiro do Norte, Maracanaú (julho a outubro/2024), Quixadá, Reitoria e Tauá (julho a outubro /2024).

Os campi Crato, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e reitoria tiveram ausência do nome do campus no cabeçalho da planilha, já no campus Fortaleza observou-se que a planilha de 11/2024 veio com o nome de outubro de 2024.

O Polo de Inovação não apresenta publicação das despesas de pessoal, mas justificou estar vinculado à Reitoria, no entanto a Progep não oficia o Polo de Inovação para informar suas capacitações com referência à avaliação das despesas de afastamento, incentivo financeiro, diárias e passagens.

Verificou-se nos campi Limoeiro do Norte e Maracanaú ausência dos nomes dos servidores na publicação.

A situação identificada fere o princípio basilar da administração pública - a publicidade. Quando não há publicação e transparência, o controle social é comprometido, este deve ocorrer proativamente. A publicidade alinhada à transparência proporciona efetivo monitoramento e fiscalização da gestão das despesas com pessoal de como foi canalizado os recursos da ação orçamentária 4572.

#### **CAUSA:**

Inobservância aos normativos legais.

#### **CONSEQUÊNCIA**

Ausência de fiscalização e controle social, falta de efetividade nos gastos.

#### **CRITÉRIO**

Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21 de 1 de fevereiro de 2021

Art. 18. O órgão ou entidade deverá promover a publicidade das despesas mensais até o décimo dia útil do mês subsequente, de forma transparente e objetiva ao cidadão, discriminando:

I - o nome do servidor para o qual foi destinada a despesa;

II - o tipo da despesa:

a) diárias e passagens;

b) mensalidade;

c) inscrição; e

d) contratação, prorrogação ou substituição contratual.

III - as despesas com manutenção da remuneração do servidor durante o afastamento para realizar a ação de desenvolvimento;

IV - o valor total de cada tipo de despesa;

V - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a razão social do fornecedor para cada tipo de despesa, se houver;

VI - o período da ação de desenvolvimento; e

VII - a necessidade de desenvolvimento descrita no PDP.

Parágrafo único. **Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na internet.** (grifo nosso)

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA:** A Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação (CDA) se manifestou desta forma:

A CDA vem realizando a publicação, de forma regular, das despesas relativas à área de capacitação da Reitoria.

Contudo, conforme observado no relatório de auditoria, é necessário oficializar formalmente o Polo de Inovação, solicitando a informação das capacitações realizadas, o que passaremos a adotar como prática.

A CDA informa ainda que vem orientando os campi quanto à necessidade de publicação das despesas de suas respectivas unidades.

Está prevista, a partir do mês de maio, a realização de ações de capacitação voltadas às Coordenações de Gestão de Pessoas (CGPs) dos campi, com vistas à melhoria desse processo, considerando a significativa mudança de gestores ocorrida neste ano. Ressaltamos que já foi realizado o levantamento das dúvidas encaminhadas pelas CGPs, as quais subsidiarão as capacitações programadas.

Em relação às considerações da Auditoria Interna sobre o mapeamento de competências, a Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação (CDA) reconhece a importância dessa ação para garantir que a capacitação dos servidores ocorra visando o atingimento dos objetivos institucionais.

Contudo, é importante esclarecer que o mapeamento de competências é um projeto amplo, que envolve decisões de gestão e requer o compromisso de toda a administração do Instituto. Para ser colocado em prática, além do apoio técnico da CDA, são necessários recursos humanos, tecnológicos e financeiros, bem como a participação de diversas áreas administrativas.

Dessa forma, a CDA se coloca à disposição para colaborar tecnicamente na construção dessa iniciativa, destacando que o sucesso do projeto depende do envolvimento da alta gestão e do trabalho conjunto com setores como a área de planejamento do IFCE.

**ANÁLISE DA AUDITORIA:** A Coordenadoria de Desenvolvimento e Avaliação (CDA), em sua manifestação, se dispõe a atender a recomendação, apesar de suas limitações. Apresentou caminhos para o seu atendimento. Para o sucesso desse atendimento e para que mais informações fiquem à disposição da sociedade, a Audin sugere: verificar a possibilidade do retorno das colunas: *número do Processo Administrativo*, e *despesas com manutenção da remuneração do servidor durante o afastamento para realizar a ação de desenvolvimento* (com ônus, sem ônus, ônus limitado) (**Art. 18 III da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1/2/2021**). Foi observado que a publicação não está ocorrendo até o décimo dia útil do mês subsequente, bem como foi verificada ausência do nome da reitoria e do mês de referência na própria planilha de capacitação publicada.

Considerando a ciência da CDA, a presente recomendação permanecerá em relatório e será monitorada em momento oportuno pela equipe de auditoria.

**RECOMENDAÇÃO 003** - Recomenda-se a Publicação das despesas mensais até o décimo dia útil do mês subsequente, de forma transparente e objetiva ao cidadão.

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA (Campus Acopiara, Aracati, Baturité, Camocim, Caucaia, Crateús, Guaramiranga, Horizonte, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Polo De Inovação, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tianguá e Umirim):** Os campi citados não apresentaram manifestação.

**ANÁLISE DA AUDITORIA:** Considerando a não manifestação dos campi Acopiara, Aracati, Baturité, Camocim, Caucaia, Crateús, Guaramiranga, Horizonte, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Sobral, Tabuleiro do Norte, Tianguá e Umirim, a presente recomendação permanecerá em relatório e será monitorada em momento oportuno pela equipe de auditoria.

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA (Campus Cedro):** O campus se manifestou desta forma:

Declaro ciência e concordância com o teor do relatório preliminar. Com a publicação do relatório final, reunirei a equipe de gestão de pessoas e administração e planejamento do campus para reavaliar os fluxos e ações a serem tomadas para diminuirmos os problemas apontados.

**ANÁLISE DA AUDITORIA:** Considerando a ciência do campus Cedro, a presente recomendação permanecerá em relatório e será monitorada em momento oportuno pela equipe de auditoria.

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA (Campus Iguatu):** O campus se manifestou desta forma:

Manifestamos que este campus Iguatu já cumpre as determinações previstas na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021. Informamos, ainda, que a publicização referente ao mês de março de 2025 já foi devidamente realizada no site oficial do IFCE, conforme link a seguir <https://ifce.edu.br/progep/despesas/iguatu/2025-1> e documento anexo. Anexou mês de março/2025, sem referência ao campus e ao mês em questão.

**ANÁLISE DA AUDITORIA:** Considerando a manifestação do campus Iguatu, bem como a verificação, pela equipe de auditoria, da publicação de despesas de pessoal nos meses janeiro, fevereiro e março de 2025, a presente recomendação foi atendida pelo campus. Assim sendo, ela não irá para relatório. De todo modo, recomenda-se identificar na planilha o mês de referência e inserir um cabeçalho que identifique o campus.

**MANIFESTAÇÃO DA ÁREA AUDITADA (Campus Ubajara):** O campus apresentou a seguinte resposta:

Em atenção às constatações apontadas no Relatório de Auditoria nº 04/2025, a Direção Geral do Campus Ubajara informa que está ciente das falhas identificadas, especialmente no que tange à

fragilidade nos controles de prestação de contas das ações de capacitação e na ausência de publicação tempestiva e adequada das despesas com pessoal.

Com o objetivo de adotar as medidas corretivas necessárias e atender às recomendações exaradas pela Unidade de Auditoria Interna, a Direção Geral deliberou por realizar reunião com a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do campus.

Durante essa reunião, serão discutidas e pactuadas as providências que incluirão:

A adoção de mecanismos de controle e verificação da conformidade das prestações de contas de capacitações, conforme previsto na Resolução nº 37/2021;

A observância dos prazos e da transparência para a publicação mensal das despesas de pessoal, até o décimo dia útil do mês subsequente;

A implementação de procedimentos internos que garantam a adequada priorização e o rodízio nas ações de capacitação, conforme estabelecido nas normativas vigentes;

O reforço da orientação aos servidores sobre a necessidade de observância dos critérios de prestação de contas e publicação de informações, além da correta instrução dos processos administrativos relacionados às ações de desenvolvimento.

Reafirmamos o compromisso da Direção Geral do Campus Ubajara com a melhoria contínua dos processos de gestão, a observância dos princípios da administração pública e a plena adequação às recomendações da Auditoria Interna, visando à transparência, à eficiência e à regularidade dos atos administrativos.”

**ANÁLISE DA AUDITORIA:** Considerando a ciência do campus Ubajara, a presente recomendação permanecerá em relatório e será monitorada em momento oportuno pela equipe de auditoria.

**RECOMENDAÇÃO 004 (Campi Acopiara, Aracati, Baturité, Camocim, Caucaia, Cedro, Crateús, Guaramiranga, Horizonte, Itapipoca, Jaguaribe, Jaguaruana, Maranguape, Morada Nova, Paracuru, Pecém, Sobral, Tabuleiro, Tianguá, Ubajara e Umirim)** - Recomenda-se a Publicação das despesas mensais até o décimo dia útil do mês subsequente, de forma transparente e objetiva ao cidadão.

## II) INFORMAÇÃO

### II.1 - Mapeamento de Competência

A equipe de Auditoria questionou a coordenação de Desenvolvimento e Avaliação - CDA acerca do mapeamento de competências realizado pela Progep. Conforme resposta dada (Sei 7068332) a CDA afirma que no âmbito do IFCE não há mapeamento formal de competência das unidades. Considerando que o ramo de atuação do IFCE na sociedade é a prestação do serviço em educação, a qualidade do serviço que é oferecida é seu diferencial para o atingimento de metas definidas em seu planejamento estratégico, bem como para sua imagem frente a sociedade. Nessa esteira, o mapeamento e avaliação de competência podem ser consideradas estratégias eficazes para seu sucesso organizacional, haja vista que o desempenho dos servidores impacta diretamente nesses dados. A entrega de serviços com excelência passa pelas mãos dos servidores, assim sendo, julga-se relevante fomentar o

desenvolvimento de servidores nas competências necessárias na busca de uma entrega com excelência, visando o atingimento de objetivos institucionais. A auditoria Interna incentiva a gestão para desenvolver, capacitar e atualizar seu corpo de servidores levando em conta o mapeamento das habilidades individuais que tem relação direta com objetivos estratégicos do IFCE, buscando alocar o servidor no local certo a fim de proporcionar satisfação a este, bem como majorar seus resultados para administração pública. A título de exemplo podemos citar a Universidade Federal do Pará que envidou esforços para adotar práticas de gestão que priorizem a valorização e o desenvolvimento dos servidores, visando aliar a realização profissional ao alcance dos objetivos da Instituição. (<https://www.progep.ufpa.br/progep/mapeamento-de-competencias.feed>)

## II.2- Pagamento de Diárias e Passagens com Recursos da Ação 20RL

Considerando que existe a Ação orçamentária 4572 – *Capacitação de servidores públicos Federais em processo de Qualificação e Requalificação*, observou-se que, mesmo existindo tal rubrica os campi do IFCE têm destinado recursos da ação orçamentária 20RL, *Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica*, para custear despesas relacionadas a capacitação dos servidores, conforme demonstrado na Tabela 3. Esse ponto, apesar de não ser uma irregularidade, deve ser observado e controlado pelo gestor a fim de não comprometer ações de custeio do campus.

Tabela 2 – Valores de diárias

Campus	Processo	Plano Interno (PI)	Valor
Cedro	23262.001693/2024-58	L20RLP0100N	2.825,25
Cedro	23262.001948/2024-82	L20RLP0100N	859,10
Cedro	23262.001926/2024-12	L20RLP0100N	859,10
Jaguaribe	23487.002232/2024-68	L20RLP0100N	3.387,50
Itapipoca	23812.001093/2024-16	L20RLP0100N	2.337,75
Limoeiro	23260.002002/2024-53	L20RLP0100N	5.467,42
Limoeiro	23260.003069/2024-13	L20RLP0100N	1.528,20
Maranguape	23849.001340/2024-67	L20RLP0100N	6.729,41
Acopiara	23848.001408/2024-18	2024NE000009	3.025,08
Quixadá	23258.000940/2024-68	L20RLP0100N	16.000,00
Sobral	23257.001381/2024-13	2024NE000077	1.243,20
Sobral	23257.001636/2024-48	2024NE000040	1.243,20
Sobral	23257.001832/2024-12	2024NE000040	1.329,13
<b>TOTAL</b>			<b>43.149,99</b>

Fonte: elaboração própria

## II.3- Retirada de recomendação do relatório

A Audin acata a justificativa da CDA, retirando do relatório final a recomendação 002 do relatório preliminar: “*Recomenda-se a CDA definir critério de prioridade de capacitação, em face da pertinência temática, da necessidade do setor/departamento e, quando possível, da igualdade de oportunidade*”, considerando que implementar o controle seria muito custoso frente aos benefícios, pois as capacitações com ônus financeiro são majoritariamente no ressarcimento de despesas com qualificação formal (graduação e pós-graduação stricto e lato sensu). Enquanto as despesas para cursos de curta duração representa uma baixa materialidade da ação orçamentária.

### III) CONCLUSÃO

Por meio das técnicas utilizadas e das evidenciações colhidas, encorajamos que a observância às recomendações desta Unidade de Auditoria Interna seja uma prática constante das unidades auditadas, e das demais unidades do IFCE quando houver aplicabilidade da recomendação, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam resolvidas, bem como as boas práticas da Administração Pública estejam incorporadas ao cotidiano.

Isso posto, elucidamos que a atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios. Nessa perspectiva, continuaremos monitorando as recomendações exaradas pela Auditoria Interna, a fim de cotejar o antes e o depois da presente auditoria.

Encaminha-se este relatório ao Reitor, Pró- Reitor de Gestão de Pessoas e Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação – CDA para conhecimento e apresentação das devidas manifestações.

**Fortaleza, 30 de abril de 2025.**

**Equipe Responsável:**

Milena Mendes da Costa – Auditora Chefe da AUDIN/IFCE

José Claudio Karam de Oliveira – Assistente da Unidade de Auditoria Interna

Raimundo Christianey Rios – Auditor